

ID: BD37B1DE32354

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
C.N.P.J. 01.020.938/0001-36
Rua Ipiranga, 70 – Centro
CEP: 64.625-000 = SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI
E MAIL: camaramunicipaldesjp@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 001/2023, de 03 de FEVEREIRO de 2023.

“Dispõe sobre a organização administrativa, cria o quadro de pessoal comissionados da Câmara Municipal de São José do Piauí - Piauí e dá outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO

PIAUÍ - PIAUÍ, no uso de suas atribuições definidas legalmente, faço saber que o plenário da câmara municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - A Estrutura Administrativa dos cargos comissionados e funções gratificadas da Câmara Municipal de São José do Piauí/Piauí passa a ser definida conforme descrição prevista no Anexo I que segue a presente Resolução.

Art. 2 - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de São José do Piauí/Piauí - PI, a Ouvidoria do Poder Legislativo, Órgão de Assessoramento vinculado imediatamente ao Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º - Fica criado o cargo de Ouvidor da Câmara Municipal, cuja remuneração encontra-se atribuída no Anexo I da presente Resolução.

§ 2º - O Ouvidor será nomeado pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
C.N.P.J. 01.020.938/0001-36
Rua Ipiranga, 70 – Centro
CEP: 64.625-000 = SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI
E MAIL: camaramunicipaldesjp@hotmail.com

Art. 3 - Compete ao Ouvidor da Câmara Municipal:

- I – Coordenar, supervisionar e dirigir o sistema de ouvidoria;
- II – Sistematizar e consolidar as informações recebidas através de relatórios periódicos, fixando e organizando os indicadores de avaliação da satisfação dos cidadãos quanto ao fornecimento de informações e prestações de serviços públicos;
- III – Fomentar a participação da sociedade estimulando o controle social;
- IV – Receber e apurar a procedência das reclamações ou denúncias que lhe forem dirigidas, solicitando, quando cabível, a instauração de sindicância e processos administrativos aos órgãos competentes;
- V – Acompanhar e sugerir a implementação das políticas públicas no âmbito da Administração Pública do Legislativo Municipal, premendo pela eficácia e efetividade;
- VI – Articular e fortalecer canais de comunicação com as diversas unidades da Administração Pública, visando à consecução de seus objetivos;
- VII – Criar mecanismos e instrumentos de monitoramento, avaliação e controle dos procedimentos de ouvidoria;
- VIII - Decidir, preliminarmente, sobre as representações ou denúncias fundamentadas que receber, indicando as providências cabíveis;
- IX – Solicitar procedimentos e a instauração de processos administrativos aos órgãos competentes, bem como requisitar as instaurações e o regular andamento de processos que venham sendo injustificadamente retardados pela autoridade responsável no âmbito do Poder Legislativo;
- X – Acompanhar procedimentos e processos administrativos em curso nos órgãos ou entidades do Poder Legislativo Municipal.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
C.N.P.J. 01.020.938/0001-36
Rua Ipiranga, 70 – Centro
CEP: 64.625-000 = SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI
E MAIL: camaramunicipaldesjp@hotmail.com

Art. 4 - Fica criado o cargo de Assessor Parlamentar, cuja remuneração encontra-se atribuída no Anexo I da presente Resolução.

§ 1º - O Assessor Parlamentar será nomeado pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º - Ao Assessor Parlamentar compete assessorar a Mesa Diretora da Câmara Municipal nos assuntos políticos/legislativos, orientando os trabalhos e contribuindo com o desempenho das atividades legislativas.

Art. 5 - Fica criado o cargo de Procurador Jurídico, cuja remuneração encontra-se atribuída no Anexo I da presente Resolução.

§ 1º - O Procurador Jurídico será nomeado pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º - Ao Procurador Jurídico compete prestar assistência nos assuntos relativos a questões jurídicas no âmbito administrativo dos trabalhos da Câmara Municipal.

Art. 6 - Fica criada a Controladoria da Câmara Municipal, órgão administrativo do Poder Legislativo Municipal, que tem por finalidade:

I - Exercer o controle contábil, orçamentário, operacional e patrimonial da Câmara Municipal, zelando pela economicidade e pela regularidade da execução das receitas e despesas;

II - Apresentar ao Chefe do Poder Legislativo relatório das atividades desenvolvidas;

III - Realizar outras atribuições direta e indiretamente relacionadas ao harmônico desenvolvimento das atividades inerentes ao controle interno do Poder Legislativo Municipal.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
C.N.P.J. 01.020.938/0001-36
Rua Ipiranga, 70 – Centro
CEP: 64.625-000 = SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI
E MAIL: camaramunicipaldesjp@hotmail.com

§1º O Controlador da Câmara Municipal será nomeado pelo Presidente da Casa e deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- I - Notórios conhecimentos jurídicos, contábeis e financeiros ou de administração pública;
- II - Idoneidade moral e reputação ilibada;
- III - Notórios conhecimentos na área de controle interno e/ou de administração municipal;

§2º O Controlador da Câmara Municipal será nomeado entre os servidores ocupantes do quadro efetivo do Poder Legislativo e receberá uma gratificação em razão das funções assumidas, valor definido no Anexo I da presente resolução.

Art. 7º - Fica criado o cargo de Tesoureiro, cuja remuneração encontra-se atribuída no Anexo I da presente Resolução.

Parágrafo Único - O Tesoureiro da Câmara Municipal será nomeado pelo Presidente da Casa e terá as seguintes atribuições:

- I.** A Tesouraria exerce funções subordinadas ao Presidente da Câmara Municipal;
- II.** É órgão auxiliar das atividades financeiras, tendo por finalidade executar tarefas na área de execução financeira.

Art. 8º - Fica criado o cargo de Secretário Legislativo, cuja remuneração encontra-se atribuída no Anexo I da presente Resolução.

Parágrafo Único - Compete ao Secretário Legislativo planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades que prestam apoio aos trabalhos legislativos e dar consultoria e assessoramento técnico e institucional aos

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
 C.N.P.J. 01.020.938/0001-36
 Rua Ipiranga, 70 – Centro
 CEP: 64.625-000 = SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI
 E MAIL: camaramunicipaldesjp@hotmail.com

trabalhos das Comissões Permanentes e Temporárias quanto ao processo de produção e arquivo da documentação legislativa, bem como o acompanhamento em áudio dos discursos e debates ocorridos tanto nas comissões como no plenário.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Piauí,
 Estado do Piauí, em 03 de fevereiro de 2023.


MANOEL NETO DE ARAUJO SANTOS
 Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
 C.N.P.J. 01.020.938/0001-36
 Rua Ipiranga, 70 – Centro
 CEP: 64.625-000 = SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI
 E MAIL: camaramunicipaldesjp@hotmail.com

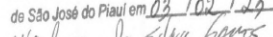
Anexo I

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS


Código	Cargo	Número de vagas	Vencimentos
CC01	PROCURADOR JURÍDICO	01	R\$ 2.200,00
CC02	SECRETÁRIO LEGISLATIVO	01	R\$ 1.302,00
CC03	OUIDOR	01	R\$ 1.302,00
CC04	ASSESSOR PARLAMENTAR	01	R\$ 1.302,00
CC05	TESOUREIRO	01	R\$ 1.302,00
FG01	CONTROLADOR INTERNO	01	R\$ 200,00

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Piauí,
 Estado do Piauí, em 03 de fevereiro de 2023.

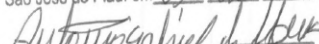

MANOEL NETO DE ARAUJO SANTOS
 Presidente da Câmara Municipal

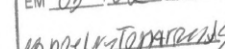
Levado a Sessão nesta data. Câmara Municipal
 de São José do Piauí em 03.02.23

 AUXILIAR DA CÂMARA

SANCIONADO

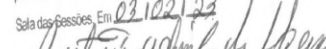
EM 03.02.23

 PRESIDENTE DA CÂMARA
 Manoel Neto de Araújo Santos
 Presidente da Câmara Municipal
 de São José do Piauí-PI

A ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE
 Sala das sessões da Câmara Municipal de
 São José do Piauí em 03.02.23


 Secretário da Câmara
 Antônio Gabriel de Moura
 SECRETÁRIO
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

PROMULGADO
 EM 03.02.23

 PRESIDENTE DA CÂMARA

Manoel Neto de Araújo Santos
 Presidente da Câmara Municipal
 de São José do Piauí-PI

Aprovado Em União Discussão
 por unanimidade de votos
 Sala das Sessões, em 03.02.23

 Secretário da Câmara
 Antônio Gabriel de Moura
 SECRETÁRIO
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

ID: AAD15952DD514

ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
 C.N.P.J. 01.020.938/0001-36
 Rua Ipiranga, 70 – Centro
 CEP: 64.625-000 = SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI
 E MAIL: camaramunicipaldesjp@hotmail.com

LEI Nº 001/2023, de 03 de fevereiro de 2023.

"Autoriza a correção dos subsídios dos Vereadores de acordo com o índice de inflação oficial e dá outras providências."

MANOEL NETO DE ARAUJO SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de São José do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a correção dos subsídios dos Vereadores de acordo com o índice de inflação oficial do ano de 2022, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no importe de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento).

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior tem por objetivo tão somente recompor as perdas de origem inflacionária, limitando-se à correção monetária.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Piauí, Estado do Piauí, em 03 de fevereiro de 2023.


MANOEL NETO DE ARAUJO SANTOS
 Presidente da Câmara Municipal

(Continua na página seguinte)